



LEI Nº 1271/2003

Porto Murtinho, 29 de Agosto de 2003.

“Aumenta o limite percentual para suplementação no Art. 10º e 11º, da Lei n.º 1.247/2003, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei;

ART. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2003, a abrir créditos suplementares de mais de 20% (vinte por cento), do total da despesa constantes dos orçamentos que integram a Lei n.º 1.247/02, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no inciso I a III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964.

ART.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 29 de Agosto de 2003.


ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal